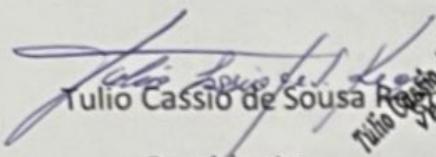


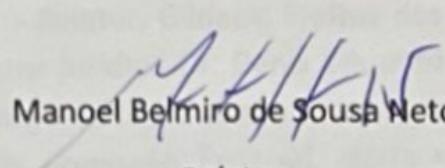
Ata da Reunião Pública da Comissão Especial para análise, discussão da introdução normativa, TCE nº 52 de 2017 a apresentação de contas anual de governo do prefeito Municipal de Trizidela do Vale-MA. Aos dois (02) dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco (2025), às dez horas (10:00), na sala das Comissões Permanentes, localizada no prédio do Poder Legislativo Municipal, Av. Deputado Carlos Melo nº 1670 bairro Aeroporto nesta cidade, reuniram-se os vereadores Túlio Cassio do Sousa Rego – Presidente, Manoel Belmiro de Sousa Neto – Relator, Gildásio Freitas dos Santos – Membro, esteve presente o assessor jurídico Dr. Denis Eduardo Campelo Lima Queiroz. Havendo número regimental, o senhor vereador Túlio Cassio de Sousa Rego Presidente da Comissão Especial, declara abertos os trabalhos informando aos membros da Comissão Especial que a reunião destina-se apresentação, discussão, apresentação e votação do parecer nº 2458/2022, Relatoria de Instrução Conclusiva 11/06/2023, que verificou que as contas anuais em epígrafe, permaneceu com a irregularidade descrita nos sub item 4.7 relacionado ao não cumprimento da aplicação do percentual mínimo 15% dos recursos da complementação valor anual total por aluno, no qual opina comprovação com ressalva da prestação de contas anual relativo ao exercício financeiro 2021. Em seguida o senhor Dr. Denis Eduardo Campelo Lima Queiroz Assessor Jurídico esclareceu que de acordo com a emenda constitucional 108/2020 que estabelece 70% do novo FUNDEB, remuneração aos profissionais da educação básica, es que o inciso XI do Artigo 212 –A da Constituição Federal; reza que proposição não inferior a 70% de cada fundo referido, no inciso I caput será destinado a pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (...) a não aplicação ao percentual mínimo de 15% da receita do VAAT em despesas de capital da educação entre tanto tal impossibilidade do crédito do referido recurso. Conclui-se que a aprovação com ressalva das contas do prefeito de Trizidela do Vale-MA, em razão de possível insuficiência na aplicação dos 15% do VAAT, não configura ato de improbidade nem impede, por se só, a emissão de certidão de regularidade para fins eleitorais ou convênios, após sanada todas as dúvidas a Comissão Especial, opina pelo parecer favorável, pela aprovação das contas do exercício financeiro 2021 do Município de Trizidela do Vale-MA assim como o parecer do tribunal de Contas do estado nº 366/2023 e da Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Tributação. Em seguida o senhor presidente da Comissão Especial encerrou os trabalhos autorizando

lavrar a presente ata que após lida e apreciada será assinada por todos os presentes sala da Comissão Permanente em 02 de junho de 2025.



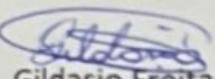
Túlio Cassio de Sousa Rego
VEREADOR

-Presidente-



Manoel Belmiro de Sousa Neto
VEREADOR

-Relator-



Gildasio Freitas dos Santos
VEREADOR

-Membro-